



## **EDITAL Nº020/2025-COREMU/UEM**

A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde(COREMU) vinculada ao Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM) e a Universidade Estadual de Maringá (UEM) faz saber, a quem possa interessar, que realizará Seleção Pública para o preenchimento de vagas do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, que serão oferecidas no ano de 2025.

A Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional de Saúde a que se refere este Edital é destinada a profissionais graduados em Enfermagem, Farmácia e Psicologia e a acadêmicos do último ano de Graduação dos cursos citados, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e do Desporto (MEC), desde que possam concluir-lo até o primeiro dia do período letivo de ingresso no curso pretendido, de acordo com o calendário acadêmico; e profissionais estrangeiros ou brasileiros graduados nas referidas profissões em escolas estrangeiras com diploma devidamente revalidado no Brasil.

É de responsabilidade do candidato observar, antes de inscrever-se, as normas estabelecidas neste edital e na Resolução nº 01/2017 da CNRMS/MEC, sendo:

- a) vedado ao egresso de Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, que já tenha anteriormente concluído programa na área de Urgência e Emergência;
- b) É permitido ao egresso realizar Programa de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades Multiprofissional ou Uniprofissional, em apenas uma área de concentração diferente daquela concluída;
- c) O egresso do Programa de Residência não poderá pleitear qualquer equivalência com o programa anteriormente cursado.
- d) O residente que cursar uma nova residência infringindo o disposto na Resolução nº 01/2017, estará automaticamente desligado do programa e obrigado a devolver o valor total de bolsa pago indevidamente.



O Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência da UEM, oferecido pelos Departamentos de Enfermagem, Farmácia e Psicologia está devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) e pela Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da Universidade Estadual de Maringá.

As normas que regulamentam a realização do Processo de Seleção Pública dos candidatos ao Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência estão apresentadas a seguir:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão se inscrever para a Seleção Pública do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, da Universidade Estadual de Maringá, profissionais de Enfermagem, Farmácia e Psicologia.
- 1.2. Serão oferecidas 16 vagas para o Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, distribuídas nas áreas profissionais de enfermagem, farmácia e psicologia, conforme quadro a seguir:

ÁREA PROFISSIONAL	Nº TOTAL DE VAGAS	DURAÇÃO	Situação junto à CNRMS
Enfermagem	07	02 anos	Credenciado
Farmácia	04	02 anos	Credenciado
Psicologia	05	02 anos	Credenciado

- 1.3. A seleção para o Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência será realizada em três etapas.
  - 1.3.1 Primeira Etapa: é constituída de uma prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório para todas as categorias profissionais.
  - 1.3.2 Segunda Etapa: é constituída de uma prova discursiva de caráter classificatório para todas as categorias profissionais.
  - 1.3.3 Terceira Etapa: é constituída de uma prova de análise de currículo de caráter classificatório, para todas as categorias profissionais.



1.4. Todas as vagas são contempladas com bolsa/remuneração, sobre a qual incidirá a contribuição previdenciária e as deduções fiscais, na forma da lei.

1.5. Poderá ser atribuído atendimento especial para a realização das provas ao candidato que o solicitar, desde que justificada a necessidade. A solicitação deverá ser efetuada no “Formulário Complementar de Inscrição”, disponível no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br), com documentação comprobatória anexa junto aos documentos exigidos no item 2.5 deste edital.

1.6. É da inteira responsabilidade do candidato inteirar-se das datas, horários e locais de realização dos eventos da Seleção e Matrícula, devendo para tanto, consultar os Editais publicados na página eletrônica [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br).

1.7. O candidato farmacêutico poderá no ato da inscrição optar por concorrer, como segunda opção, a vaga de farmacêutico residente do Programa de Residência em Farmácia com Ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência.

§1º Terá direito a concorrer a vaga do Programa de Residência em Farmácia com Ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência somente o candidato farmacêutico aprovado no Programa de Residência Multiprofissional na Atenção à Urgência e Emergência.

§2º O direito a vaga no Programa de Residência em Farmácia com Ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência fica condicionado ao não preenchimento da totalidade das vagas do referido Programa.

§3º A preferência das vagas do Programa de Residência em Farmácia com Ênfase em Análises Clínicas na Atenção à Urgência e Emergência será do candidato farmacêutico que fizer a inscrição para concorrer as vagas constantes do Edital 021/2025 – COREMU, obedecendo a ordem de classificação.

## **2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

2.1. A inscrição na Seleção Pública implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros editais que forem publicados durante a realização da Seleção Pública, cujas regras, normas, critérios e condições obrigam-se os candidatos a cumprir.

2.2. O pedido de inscrição do Concurso de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência será efetuado no período compreendido



entre **08 de setembro de 2025 a 10 de outubro de 2025**, através do endereço eletrônico “<https://npd.uem.br/sgipos/>”, aba “Residências” → Residência Integrada Multiprofissional.

2.3. Para efetuar a inscrição o candidato deve, no prazo e horários estabelecidos neste Edital, adotar os seguintes procedimentos:

2.3.1. Acessar o site “<http://npd.uem.br/sgipos/>” e efetuar a inscrição no curso escolhido.

2.3.2. Seguir todos os passos para inscrição online, preenchendo os campos em todas as abas (meus programas, meus endereços, minhas graduações, minha atuação profissional e dados cadastrais), conforme tutorial para candidatos disponível no endereço eletrônico “[www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br)”.

2.3.3. Verificar na aba meus programas a situação da inscrição, preenchendo os dados necessários caso a situação esteja pendente.

2.3.4. Gerar (aba meus programas) o boleto bancário “\$ Pagamento”.

2.3.5. Gerar (aba meus programas) a “Ficha de Inscrição” para conferência e confirmação dos dados registrados.

2.3.6. Imprimir (aba meus programas) a “Ficha de Inscrição” para encaminhamento juntamente com os demais documentos à COREMU/UEM.

2.3.7. Imprimir ou gravar (aba meus programas) o “Comprovante de Inscrição” e guardá-lo.

2.3.8. Acessar e Preencher o “Formulário Complementar de Inscrição”, disponível no endereço eletrônico “[www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br)”. O preenchimento deste formulário é OBRIGATÓRIO a todos os candidatos do Processo de Seleção Pública do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, o não Preenchimento do referido formulário implicará na eliminação do candidato desta Seleção.

2.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 300,00 reais.

§1º. O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **10 de outubro de 2025**, em qualquer agência bancária, mediante a apresentação do boleto bancário.

§ 2º. Poderá ser concedida a isenção dessa taxa aos candidatos que forem doadores de sangue, doadores de Medula Óssea/ou estiverem inscritos no Cadastro Único



para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico que deve ter sido atualizado nos últimos 12 meses), e sejam membros de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até três salários mínimos mensais (Resolução n.º 138/2016-CAD), conforme procedimentos e orientações contidas no ANEXO I.

**§ 3º. O período para solicitação de isenção de taxa de inscrição é de 08 a 15 de setembro de 2025.**

**§ 4º. Os documentos exigidos para a solicitação de isenção de taxa de inscrição são:**

- I. Para quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverá encaminhar Folha Resumo do Cadastro Único, cópias do RG, do CPF e do NIS do Candidato e dos familiares que residam no mesmo domicílio. Estes documentos deverão ser anexados no “Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição CadÚnico”, disponível no endereço eletrônico “[www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br)”, em arquivo único, em formato “.PDF” com tamanho máximo de 10MB, até as 23h59min do dia 15 de setembro de 2025 (Horário de Brasília).
- II. Para doadores de sangue, deverá apresentar documento comprobatório, emitido por órgão competente ou bancos de sangue, o doador deverá comprovar que realizou três (3) doações dentro do período de doze meses anterior à data da publicação do edital do concurso. Os documentos deverão ser anexados no “Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição Doador de Sangue e Doador de Medula Óssea”, disponível no endereço eletrônico “[www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br)”, em arquivo único, em formato “.PDF” com tamanho máximo de 10MB, até as 23h59min do dia 15 de setembro de 2025 (Horário de Brasília).
- III. Para doador de Medula óssea o candidato deverá anexar cópia da carteira do REDOME ou declaração de doador de medula óssea, emitida por Entidade Coletora, contendo o nome completo do candidato, a data do cadastro deverá ser anterior à data da publicação do edital do concurso. Os documentos deverão ser anexados no “Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição Doador de Sangue e Doador de Medula Óssea”, disponível no endereço eletrônico “[www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br)”, em



# Universidade Estadual de Maringá

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde  
e em Área Profissional da Saúde - COREMU



arquivo único, em formato “.PDF” com tamanho máximo de 10MB, até as 23h59min do dia 15 de setembro de 2025 (Horário de Brasília).

§ 5º. Será publicado até o dia 19 de setembro de 2025 o Edital com o resultado da análise da solicitação de isenção de taxa de inscrição. O candidato que não for beneficiado pela isenção deverá providenciar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de outubro de 2025, se for de seu interesse participar do processo seletivo.

§ 6º. Não haverá, sob nenhuma hipótese, a devolução do valor da taxa de inscrição.

2.5. Os documentos exigidos para a inscrição no Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência são:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, com foto 3x4 colada e assinada pelo candidato.
- b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando não houver isenção da taxa de inscrição.
- c) Fotocópia do Diploma de Graduação em Enfermagem, Farmácia ou Psicologia, **OU** Original da Declaração de Instituição de Ensino Superior de que o candidato está cursando o último ano dos respectivos cursos de graduação devidamente reconhecidos pelo MEC.
- d) Fotocópia da Cédula de Identidade ou de outro documento oficial com foto.
- e) Histórico Escolar do curso de graduação.

2.6. Os documentos exigidos para a inscrição no Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência constantes do item anterior, deverão estar anexados junto ao “Formulário Complementar de Inscrição”, disponível no endereço eletrônico “[www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br)”, em arquivo único, em formato “.PDF” com tamanho máximo de 10MB, até as 23h59min do dia **10 de outubro de 2025(Horário de Brasília)**.

§ 1º. O candidato que não cumprir com os prazos estabelecidos no item 2 terá sua inscrição Indeferida, sendo de inteira responsabilidade do candidato atentar-se para as datas e horários.

§ 2º. A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento de toda a documentação exigida. A COREMU/UEM e a Coordenação do Programa não se responsabilizam pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa de inscrição e/ou dos documentos exigidos neste edital, quaisquer que



sejam os motivos alegados.

2.7. O Edital de Homologação das inscrições será publicado até as **23h59min** do dia **23 de outubro de 2025**, na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br).

2.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a matrícula, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a Homologação do Resultado da Seleção Pública, desde que verificada a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como: falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, entre outras.

### 3. DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA OBJETIVA

3.1. A Prova Objetiva é de caráter eliminatório e classificatório. Valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá peso 4,0 na contagem geral dos pontos. Será composta por 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha (a, b, c, d), sendo que cada questão corresponderá a 0,2 pontos. As questões serão divididas conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Número de Questões
Políticas de Saúde do SUS	25
Específicas de cada área profissional	25
<b>Total de Questões da Prova</b>	<b>50</b>

**Parágrafo único.** Os conteúdos sugeridos para realização da Prova Objetiva estão descritos no Anexo II e III deste Edital.

3.2. A Prova Objetiva será aplicada no **dia 10 de novembro de 2025**, com início às **08h00min** e término às **11h30min**, em local a ser divulgado no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br) juntamente com o resultado da homologação das inscrições.

§ 1º. A data da realização da Prova Objetiva poderá ser alterada devido à necessidade ao cumprimento de protocolos sanitários em vigência.

§ 2º. O ensalamento dos candidatos para realização da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br) até às 18h00min do dia 07 de novembro de 2025.

3.3. O candidato deverá apresentar-se no local da prova com, no mínimo 30 minutos



de antecedência, obrigatoriamente munido de caneta esferográfica com tinta preta ou azul, e documento original de identificação, observando os itens 3.5, 3.6 e 3.7. deste Edital.

3.4. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 07h20min e fechada às 07h50min, estando impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada.

3.5. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato munido do original do documento de Identidade ou de outro documento oficial com foto.

3.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou photocópias.

3.7. Não será aplicada a Prova Objetiva ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horário diferente dos prescritos neste Edital ou em editais específicos referentes às fases desta Seleção.

3.8. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régulas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta e **emprestimos de material pessoal como caneta, lapis e borracha.**

3.9. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (celular, notebook, receptor, gravador, ou outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção), bem como a utilização de estojos, gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser depositados em local indicado pelo fiscal de prova, sendo que os eletrônicos deverão permanecer desligados.

**Parágrafo único:** O descumprimento destes itens 3.8 e 3.9 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

3.10. O candidato que tiver atitudes que possam ser interpretadas como de desacato ou desrespeito para com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova será excluído da Seleção.

3.11. O não comparecimento do candidato à Prova Objetiva implicará na sua eliminação desta Seleção.

3.12. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas e 30 (trinta) minutos,



incluído o tempo para o preenchimento do cartão-resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

3.13. É de responsabilidade do candidato o comparecimento ao local de prova no horário estipulado nos itens 3.2 e 3.3, bem como observar o tempo destinado à realização da prova e preenchimento do cartão-resposta.

3.14. As respostas às questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com tinta preta ou azul, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

3.15. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda, rasura, ou uso de corretivo.

3.16. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois não haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

3.17. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto da sala, entregar aos aplicadores o caderno de prova e o cartão-resposta.

3.18. Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala, é obrigatória a saída simultânea dos três últimos candidatos, os quais deverão assinar a ata de encerramento da aplicação da prova naquela sala.

3.19. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um dos componentes da equipe de aplicação da prova.

3.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local reservado para essa finalidade e que será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não será autorizada a se ausentar para amamentação.

3.21. Visando preservar a segurança e a credibilidade da Seleção, todos os candidatos inscritos poderão ser identificados por coleta da impressão digital, por ocasião da realização da prova.

3.22. Recomenda-se ao candidato só portar, no acesso à sala de prova, os objetos necessários à realização da prova. Se assim não o fizer, todos os pertences ficarão



colocados sob sua cadeira, ficando a COREMU, o Programa de Residência Integrada Multiprofissional na Atenção à Urgência e Emergência e a Universidade Estadual de Maringá isentas de qualquer responsabilidade sobre perda, dano ou extravio de qualquer objeto.

3.23. Os cadernos de questões serão devolvidos aos candidatos após o encerramento da aplicação da Prova Objetiva, das 11h45min às 12h00min, no mesmo local em que a prova foi aplicada, mediante apresentação do documento original com foto.

3.24. Não serão devolvidos cadernos de prova para outro pessoa que não seja o candidato. Se houver necessidade, a entrega poderá se feita mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório (reconhecimento por semelhança).

3.25. O caderno de questões não será entregue ao candidato fora do local e do horário estipulado no item 3.23.

3.26. O Gabarito da Prova Objetiva será publicado no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br) às 13h00min do dia 10 de novembro de 2025.

## 4. DA SELEÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA

4.1. Será considerado apto para a segunda etapa o candidato que alcançar na Prova Objetiva a nota maior ou igual a 5,0 (cinco).

4.2. Dentre os candidatos classificados por ordem decrescente de pontuação na prova objetiva serão selecionados aqueles com as maiores pontuações até o limite máximo de vagas por área profissional, de acordo com o quadro a seguir:

ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS	NÚMERO de CANDIDATOS SELECIONADOS
Enfermagem	07	16
Farmácia	04	12
Psicologia	05	16

**Parágrafo único:**No caso de empate entre os últimos colocados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite estipulado. Os candidatos serão convocados por área e em ordem decrescente de pontuação.

4.3. O Edital do Resultado da Prova Objetiva e a relação dos candidatos selecionados para a segunda etapa serão divulgados até às 23h59min, do dia 10 de



novembro de 2025 no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br).

4.4 A Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) e a Coordenação do Programa não fornecerão o resultado da Prova Objetiva ou a relação dos candidatos selecionados para a segunda fase por telefone ou qualquer outro meio de correspondência.

## **5. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA DISCURSIVA COM CONTEÚDO ESPECÍFICO DE CADA ÁREA PROFISSIONAL**

5.1 A Prova Discursiva, valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá peso 5,0 na contagem geral dos pontos, será realizada no dia **11 de novembro de 2025** com início às **8h00min** e término às **11h30min** em local a ser divulgado até as **23h59min** do dia **10 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico: [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br).

§1º. A porta de acesso aos locais de realização da prova será aberta às 07h20min e fechada às 07h50min, estando impedido de ingressar na sala o candidato que chegar ao local de prova após o horário estipulado, independente da justificativa apresentada. O candidato deverá apresentar-se no local da Prova Discursiva munido de documento de identidade ou de outro documento oficial e original com foto, caneta esferográfica azul ou preta, quando receberá as instruções para a realização da prova.

§2º. Não será permitido o ingresso do candidato na sala da Prova Discursiva após o horário estabelecido no cronograma de execução, independente da justificativa apresentada.

§3º. Fica proibido durante a Prova Discursiva o uso de aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (celular, notebook, receptor, gravador, ou outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança da seleção), bem como a utilização de estojos, gorros, bonés, óculos escuros e relógios. Estes objetos deverão ser depositados em local indicado pelo fiscal de prova, sendo que os eletrônicos deverão permanecer desligados.

§4º. Fica proibido durante a Prova Discursiva qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações, bem como **empréstimos de material pessoal como caneta, lapis e borracha**.



§ 5º. A data da realização da Prova Discursiva poderá ser alterada devido a necessidade ao cumprimento de protocolos sanitários em vigência.

5.2. O candidato deverá transcrever suas respostas para o Caderno de Prova Discursiva, o qual será o único documento válido para a correção. As folhas destinadas a rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. O rascunho deverá ser identificado e devolvido juntamente com a prova.

5.3. O Caderno de Prova Discursiva não poderá ser assinado, rubricado, nem conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da Prova Discursiva.

**Parágrafo único:** Será utilizado, para efeito de identificação do candidato, um código alfa numérico transscrito em formato de QRCode impresso na Capa do Caderno de Prova Discursiva e nas demais páginas. No momento em que o candidato receber o caderno de prova deverá preencher a etiqueta de identificação impressa na Capa do Caderno de Prova, conferindo se todos os dados, preenchidos, estão corretos. Após o preenchimento da etiqueta de identificação a Capa do Caderno de Prova deverá ser destacada e deixada separadamente para ser recolhida pelos fiscais. Esta Capa com os dados preenchidos será guardado em um envelope que será lacrado na presença dos candidatos. Este envelope ficará sob a guarda do coordenador da COREMU, e será aberto somente após a correção de todas as provas para atribuição da nota ao respectivo candidato. Qualquer sinal que possa ser considerado como identificação do candidato nas folhas da prova discursiva implicará na desclassificação automática do processo de seleção.

5.4. O candidato que tiver sua Prova Discursiva anulada obterá nota zero (0,0) e será desclassificado.

5.5. O candidato que não comparecer à prova discursiva será desclassificado, independente da justificativa apresentada.

5.6. O resultado da Prova Discursiva será divulgado no Edital do Resultado Preliminar e Final.

## **6. DA TERCEIRA ETAPA:PROVA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**

6.1. A Prova de Análise de Currículuoterá início às **08h00min do dia 12 de novembro**



de 2025 para os candidatos que foram selecionados para a segunda etapa, de acordo com o item 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital.

§ 1º. O candidato deverá anexar o Currículo no “Formulário para anexo do Currículo”, disponível no endereço eletrônico “[www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br)”, em arquivo único, em formato “.PDF” com tamanho máximo de 30MB, até as 23h59min do dia 10 de Novembro de 2025 (Horário de Brasília). Não serão admitidos documentos que não estejam afixados no Currículo, e não será admitida a inclusão de novos documentos após envio do Currículo.

§ 2º. Não serão aceitos currículos entregues de qualquer outra forma.

§ 3º. Ao final do preenchimento o candidato receberá um e-mail com o resumo da resposta do envio do currículo, caso não receber esse e-mail envie um e-mail para [coremu@uem.br](mailto:coremu@uem.br).

§ 4º. A Prova de Análise de Currículo será realizada por Banca de Examinadores constituída de docentes do Departamento de Enfermagem, de Farmácia e de Psicologia da Universidade Estadual de Maringá, podendo haver a presença de profissionais de Enfermagem, Farmácia e Psicologia lotados no Hospital Universitário de Maringá e Instituições conveniadas, a critério da COREMU/UEM.

6.2. A Análise do Currículo valerá de 0 a 10 pontos com peso 1,0 na contagem geral dos pontos e terá caráter classificatório.

6.3. O Currículo deverá estar devidamente elaborado e documentado (cópia dos comprovantes oficiais em papel timbrado e assinado pelo emitente dos eventos de que tenham participado).

§ 1º. **O Quadro 1**, deverá ser anexado ao Currículo com a pontuação auto referida do candidato preenchida, disponível no endereço eletrônico “[www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br)”.

§ 2º. **A Planilha “Média Global Acumulada”**, deverá ser anexada ao Currículo com as notas preenchidas de cada disciplina cursada pelo candidato, disponível no endereço eletrônico “[www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br)”.

6.4. Receberá pontuação 0,0 (zero) na avaliação da Prova de Análise de Currículo o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo e no local estipulado neste Edital. O candidato que receber pontuação zero na Prova de Análise de Currículo não será eliminado da Seleção Pública, mantendo esta pontuação que, associada à nota da Prova Objetiva e Discursiva, resultará na classificação final.



6.5. Para a Prova de Análise de Currículo serão considerados como documentos hábeis à pontuação, somente os relacionados no Quadro I, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação.

**Quadro I - Documentos hábeis à pontuação da Prova de Análise de Currículo e seus respectivos valores:**

<b>ATIVIDADE ACADÊMICA</b> - Máximo de 3,5Pontos	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Histórico escolar constando a média global acumulada das disciplinas cursadas na graduação (Média 10 = 1,5 pontos). *	1,5	1,5
Participação em Projetos de Pesquisa, Extensão e ou Ensino= 0,3 a cada 100 horas de projeto.	-	1,5
Participação como Monitor de Disciplinas Cursadas (por ano)	0,25	0,5
<b>PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b> - Máximo de 3,6 Pontos	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Trabalho publicado em revista científica, capítulo de livro ou livro (por trabalho)	0,5	1,5
Resumo Expandido publicado em anais de evento científico (por resumo )	0,3	0,9
Resumo publicado em eventos científicos (por resumo) OU Pôster ou Apresentação Oral (por certificado)	0,2	1,2
<b>PARTICIPAÇÃO DE EVENTO CIENTÍFICO E CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b> - Máximo de 1,6 Pontos	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Evento científico sem apresentação de trabalho (por evento) = 0,1 Participação em curso de capacitação (a cada 15 hs) = 0,1	0,1	1,6
<b>CONHECIMENTO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA</b> - Máximo de 0,8 Ponto	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Curso de língua estrangeira a cada 120 horas	0,2	0,8
<b>OUTRAS ATIVIDADES</b> - Máximo de 0,5 Ponto	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor máximo</b>
Experiência profissional na área profissional (por ano)	0,1	0,2
Estágio Extra curricular (por ano)	0,05	0,15
Representação discente ou participação de órgão de classe estudantil ou organização de atividades científicas (por ano)	0,05	0,15



TOTAL		10,0
-------	--	------

\* Para fins de pontuação deverá ser anexada ao Currículo a Planilha de “Média Global Acumulada”.

6.6. Só serão considerados, para efeitos de pontuação, os Certificados e/ou Declarações emitidos por instituições oficiais públicas ou privadas. As Declarações devem ser em papel timbrado da instituição e conter o período das atividades executadas, devidamente assinados e carimbados pelo responsável da instituição.

6.6.1 Somente serão aceitos Declarações de estágios que não sejam os obrigatórios realizados na graduação.

6.6.2 Para a Análise de Currículo somente serão aceitas digitalizações legíveis.

6.7. Os diplomas de graduação expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007).

## 7. DOS RECURSOS QUANTO A PROVA OBJETIVA

7.1. No dia **10 de novembro de 2025**, às **13h00min**, o gabarito oficial das questões objetivas será divulgado na forma de Edital no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br).

7.2. O candidato poderá interpor recurso utilizando-se de formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br).

7.3. O candidato deverá utilizar um formulário de recurso para cada questão.

**Parágrafo único:** Formulário abordando recursos de mais de uma questão não serão analisados.

7.4. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, Sala 332, 3º andar do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá - Av. Mandacarú, nº 1590 – Maringá – PR, CEP: 87083-240, das 14h00min às 15h00min do dia **10 de novembro de 2025**.

**Parágrafo único:** Os recursos interpostos fora de prazo não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

7.5. Serão admitidos recursos relativos ao gabarito, à formulação e ao conteúdo das



# Universidade Estadual de Maringá

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde  
e em Área Profissional da Saúde - COREMU



questões da Prova Objetiva, desde que devidamente fundamentados. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão-resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

7.6. Os recursos da Prova Objetiva serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela COREMUDA Universidade Estadual de Maringá. O resultado do recurso será divulgado em Edital na Secretaria do Programa até as 22h00min do dia **10 de novembro de 2025**.

**Parágrafo único:** Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado de recurso.

7.7. O resultado dos recursos da Prova Objetiva será dado a conhecer, coletivamente, mediante publicação dos gabaritos oficiais definitivos a serem publicados no site [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br). As respostas dos recursos estarão à disposição do recorrente nos autos do processo, na secretaria da COREMU, no endereço: Av. Mandacarú, nº 1590 – Parque das Laranjeiras - Maringá-Pr - CEP: 87083-240. Bloco Administrativo - Sala 332, 3º andar, pelo prazo de 10 dias a contar da homologação do resultado.

7.8. Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas e/ou contiverem alteração de alternativas (a,b,c,d), serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva Prova.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. O Edital do Resultado Preliminar, com todos os classificados, será divulgado no dia **11 de Dezembro de 2025 até às 17h00min**, no site “[www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br)”. Não será fornecido resultado por telefone ou qualquer outro meio de correspondência.

8.2. A classificação dos candidatos inscritos para as vagas do Programa obedecerá à seguinte regra:

$$PF = [(PO \times 4,0) + (PD \times 5,0) + (PAC \times 1,0)] \div 10$$

**PF:** pontuação final.

**PO:** pontuação obtida na Prova Objetiva.

**PD:** pontuação obtida na Prova Discursiva.



**PAC:** pontuação obtida na Prova de Análise de Currículo.

8.3. A nota final será apresentada com duas casas decimais, e quando necessário serão seguidas as regras matemáticas de aproximação.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate na pontuação final da Seleção Pública, terá preferência o candidato que tiver:

- a) maior pontuação na Prova Discursiva;
- b) maior pontuação na Análise do Currículo;
- c) maior idade;
- d) sorteio público.

## 10. DOS RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1. Poderão ser interpostos recursos sobre a Prova Discursiva e Análise do Currículo, desde que devidamente fundamentados.

10.2. O recurso deverá ser protocolizado em formulário próprio na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, Sala 332, 3º andar do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá - Av. Mandacarú, nº 1590 – Maringá – PR, CEP: 87083-240, até as **17h00min do dia 15 de Dezembro de 2025**.

§1º Para solicitação do recurso será dada vista de prova das 14h00min às 16h00min do dia **15 de Dezembro de 2025**.

§2º Os recursos interpostos fora de prazo e sem fundamentação não serão admitidos nem analisados em seu mérito.

10.3. O candidato deverá utilizar um formulário de recurso para cada questão.

**Parágrafo único:** Formulário abordando recursos de mais de uma questão não serão analisados.

10.4. Os recursos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela COREMU/UEM. O resultado do recurso será divulgado em Edital na Secretaria da COREMU/UEM até as **17h00min do 23 de Dezembro de 2025**.



**Parágrafo único:** Não cabe pedido de reconsideração ou revisão do resultado de recurso.

## 11. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NA SELEÇÃO PÚBLICA

11.1. O Edital do Resultado Final, com todos os classificados, será divulgado no dia **23 de Dezembro de 2025** até às **17h30min** no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br). Não será fornecido resultado por telefone ou qualquer outro meio de correspondência.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1. Os candidatos classificados na seleção de acordo com o número de vagas deverão efetuar suas matrículas nos dias **09 e 10 de fevereiro de 2026**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min na Secretaria da COREMU/UEM, Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, Sala 332, 3º andar do Bloco Administrativo do Hospital Universitário Regional de Maringá - Av. Mandacarú, nº 1590 – Maringá – PR, CEP: 87083-240, devendo apresentar a documentação constante nos itens a, b, c, d, e, f, g, abaixo relacionados:

- a) 02 (duas) cópias do diploma do curso de graduação. Considerando o Parecer nº 303/2000 da Câmara de Ensino Superior do MEC, o candidato aprovado poderá apresentar, no ato da matrícula, fotocópia do certificado ou atestado de conclusão do curso de graduação, bem como o documento que comprove que o mesmo está reconhecido pelo órgão competente, devidamente datado e assinado. Neste caso a matrícula terá o caráter precário e provisório até a apresentação do respectivo diploma;
- b) 02 (duas) cópias do diploma do curso de graduação, quando expedidos no exterior, que somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil, conforme Resolução CNE/CES nº 01, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007);
- c) 02 (duas) cópias do histórico escolar de graduação; emitido pelo órgão competente da IES;
- d) 02 (duas) cópias legíveis: da Carteira de Identidade, CPF, Cédula de Identidade do profissional expedida pelo Conselho Regional/PR de sua profissão ou



comprovante de inscrição no respectivo Conselho, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) 02 (duas) cópias de comprovante de inscrição no INSS/PIS/PASEP/NIT;

f) 03 (três) fotos 3 x 4.

g) carteira de vacinação atualizada.

§ 1º. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda da vaga.

§ 2º. A não apresentação da documentação exigida implicará na perda da vaga.

12.2. Os residentes matriculados deverão entregar obrigatoriamente, até o dia 28 de fevereiro de 2026, na Secretaria da COREMU/UEM, cópia da Cédula de Identidade Profissional expedida pelo respectivo Conselho Regional - Paraná.

12.2.1 Os candidatos não portadores de cédula de identidade profissional deverão apresentar o protocolo de registro no respectivo Conselho de Classe até o dia 28 de fevereiro de 2026 e terão o prazo de seis (06) meses para apresentação da Cédula de Identidade Profissional definitiva.

12.3. No ato da matrícula será entregue ao residente, o “Termo de Compromisso do Profissional de Saúde Residente”, que deverá ser lido, assinado e entregue à Secretaria da COREMU/UEM, obrigatoriamente, no ato da matrícula.

12.4. Na hipótese de restarem vagas será publicado Edital com a confirmação das vagas não preenchidas e a lista dos novos convocados para efetivação da matrícula na Secretaria da COREMU/UEM e no endereço eletrônico [www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br), no dia **10 de fevereiro de 2026, até as 23h59min**.

12.5. A matrícula dos candidatos convocados em segunda chamada será efetivada, devendo ser observados os itens 12.1, 12.2 e 12.3.

12.6. Novas convocações poderão ser realizadas até o preenchimento de vagas remanescentes de acordo com a lista dos aprovados até a data máxima de **31 de março de 2026**.

12.7. Os candidatos classificados, conforme limite de vagas, porém impossibilitados de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverão, após efetivação da matrícula, solicitar através de requerimento dirigido à COREMU/UEM, trancamento do curso, anexando documentos comprobatórios de convocação para assegurar a sua vaga.



### **13. EM SITUAÇÃO DE RESTRIÇÃO SANITÁRIA**

13.1. Se nas datas de realizações das provas presenciais (objetivas e discursivas) houver restrições sanitárias impetradas pelo Ministério da Saúde do Brasil ou pelo Estado do Paraná ou pela Secretaria de Saúde de Maringá ou pela UEM, o processo seletivo será efetivado em 2 etapas: 1<sup>a</sup> Fase - Análise de Curriculum vitae e 2<sup>a</sup> Fase - Entrevista.

**Paragrafo Único.** Ocorrendo qualquer restrição sanitária quanto a aplicação presencial das provas, será publicado edital com as datas e normativas até 07 de novembro de 2025.

### **14. DISPOSITIVOS FINAIS**

14.1. Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seus programas no dia **01 de março de 2026** e terão direito a:

- a) bolsa/remuneração;
- b) férias anuais de 30 dias em data estabelecida pela COREMU.

14.2. O candidato regularmente matriculado que não comparecer e que não apresentar justificativa no dia **01 de março de 2026** até as **09h00min**, na Secretaria da COREMU/UEM será considerado desistente, e a vaga será destinada à convocação do subsequente.

14.3. Será eliminado da Seleção o candidato que não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula, ou que não apresentar os demais documentos exigidos, nos prazos estipulados neste Edital.

14.4. Os profissionais admitidos como residentes obedecerão ao Regulamento do Programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde na Atenção à Urgência e Emergência, ao Regulamento da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (CNRMS), ao Regulamento da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde (COREMU), ao Regulamento do Curso de Pós-graduação Lato-sensu – modalidade Residência Multiprofissional do Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Estadual de Maringá e ao Estatuto e Regimento da Universidade Estadual de Maringá.

14.5. O candidato convocado para ocupar vaga decorrente de desistência, após o



Universidade Estadual de Maringá

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde  
e em Área Profissional da Saúde - COREMU



início do curso, iniciará as atividades no dia seguinte da efetivação da matrícula e fará a reposição dos dias perdidos após o término do período regular da Residência.

14.6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão nas informações da inscrição.

14.7. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa e pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde (COREMU) da UEM.

Maringá, 25 de Agosto de 2025.

***Prof. Dr. Liogi Iwaki Filho  
Presidente da COREMU/UEM***



Universidade Estadual de Maringá

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde  
e em Área Profissional da Saúde - COREMU



## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Disponível no Endereço eletrônico “[www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br)”.

O candidato que requerer a isenção por carência do valor da taxa de inscrição no processo acima, prevista na Resolução nº 041/2018-CAD.

Declara para os devidos fins, que está regularmente cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e que é membro de família de baixa renda (renda familiar de até meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

E se compromete a anexar no “Formulário de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição”, disponível no endereço eletrônico “[www.coremu.uem.br](http://www.coremu.uem.br)”, em arquivo único em formato “.PDF” com tamanho de até 10mb, os documentos abaixo relacionados:

- 1- a “Folha Resumo do Cadastro Único”;
- 2- cópias do RG, do CPF e do NIS (do candidato e dos familiares que residem no mesmo domicílio);

(Observação: É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação da regularidade de seu cadastramento perante o órgão gestor do Cadastro Único do município de sua residência. Os dados do CadÚnico devem ter sido atualizados nos últimos 12 meses.)



**ANEXO II - Referências da PROVA OBJETIVA referente ao Edital 020/2025 – COREMU**

1. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde /Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. Atualização 2015. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em:[https://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_1.pdf](https://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_1.pdf). Acesso em: 18 ago 2024.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de identificação do paciente. Disponível em:[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento\\_referencia\\_programa\\_nacional\\_seguranca.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf). Acesso em: 18 ago 2024.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de prevenção de úlcera por pressão. Disponível em:<https://proqualis.net/sites/proqualis.net/files/000002429jFPtGg.pdf>. Acesso em: 16 ago 2023.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/protocolo-de-seguranca-na-prescrecao-uso-e-administracao-de-medicamentos/view>. Acesso em: 18 ago 2024.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de cirurgia segura. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos/protocolo-cirurgia-segura.pdf/view>. Acesso em: 18 ago 2024.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de Higienização das Mão em Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos/protocolo-higiene-das-maos.pdf/view>. Acesso em 18 ago 2024.
7. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo para prevenção de quedas. Disponível em:<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos/protocolo-de-prevencao-de-quedas/view>. Acesso em: 16 ago 2024.



8. BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde /Ministério da Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 28p. (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas\\_direitos\\_usuarios\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf). Acesso em: 18 ago 2024.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto No 7.508, de 28 de junho de 2011 e atualizações. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm). Acesso em: 16 ago 2024.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei No 8.080, de 19 de setembro de 1990 e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm). Acesso em: 16 ago 2024.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei No 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.142%2C%20DE%2028%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20participa%C3%A7%C3%A3o%20da,sa%C3%BAde,%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A3o%C3%AAs.&text=II%20-%20Conselho%20de%20Sa%C3%BAde.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.142%2C%20DE%2028%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20participa%C3%A7%C3%A3o%20da,sa%C3%BAde,%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A3o%C3%AAs.&text=II%20-%20Conselho%20de%20Sa%C3%BAde.) Acesso em: 16 ago 2024.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios/ Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. –3. Ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p.: il. color. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_az\\_garantindo\\_saude\\_municios\\_3ed\\_p1.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municios_3ed_p1.pdf). Acesso em: 16 ago 2024.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), Anexo XXIV (Origem: PRT MS/GM 3390/2013). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002\\_03\\_10\\_2017.html#ANEXOXXIV](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0002_03_10_2017.html#ANEXOXXIV). Acesso em: 16 ago 2024.



**14.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Dispõe sobre as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS, Anexo I (Origem: PRT MS/GM 4279/2010, Art. 1o). Disponível em:

[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html#CAPITULOI](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#CAPITULOI). Acesso em: 16 ago 2024.

**15.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. (Origem: PRT MS/GM 1600/2011). Institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), Anexo III. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html#ANEXOIII](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#ANEXOIII). Acesso em: 16 ago 2024.

**16.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. TÍTULO IV Do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas. (Origem: PRT MS/GM 10/2017, Art. 1o) Define as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento, como componente da Rede de Atenção às Urgências (RAU), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html). Acesso em: 16 ago 2024.

**17.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, CAPÍTULO II: Das atribuições das centrais de regulação médica de urgências e o dimensionamento técnico para a estruturação e operacionalização das centrais SAMU-192, na forma do Anexo 4 do Anexo III. (Origem: PRT MS/GM 2657/2004, Art. 1o). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html). Acesso em: 16 ago 2024.

**18.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017. Do Componente do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU192). Define as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências,componentes da Rede de Atenção às Urgências. (Origem: PRT MS/GM1010/2012). Disponível em:[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003\\_03\\_10\\_2017.html#ANEXOIIILIVROIITIICAPI](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0003_03_10_2017.html#ANEXOIIILIVROIITIICAPI). Acesso em: 16 ago 2024.

**19.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 1.663, de 6 de agosto de 2012. Dispõe sobre o Programa SOS Emergências no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE). Disponível em:[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1663\\_06\\_08\\_2012.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1663_06_08_2012.html). Acesso em: 16 ago 2024.



- 20.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013. Institui oPrograma Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em:[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html). Acesso em: 18 ago 2024.
- 21.**BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 36, de 25 de Julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html) Acesso em: 16 ago 2024.
- 22.**BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. –Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p.: il. Color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível em:[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_classificacao\\_risco\\_servico\\_urgencia.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf).Acesso em: 16 ago 2024.
- 23.**MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. / Eugênio VilaçaMendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponível em:[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes\\_de\\_atencao\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf).Acesso em: 16 ago 2024.



**ANEXO III- Referências da PROVA DISCURSIVA e OBJETIVA referente ao Edital 020/2025 – COREMU distribuídas conforme a área profissional pretendida.**

**REFERÊNCIAS: PROVA OBJETIVA e DISCURSIVA DA ÁREA DE ENFERMAGEM**

1. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Sistema Único de Saúde /Conselho Nacional de Secretários de Saúde. – Brasília: CONASS, 2011. 291 p. Atualização 2015. (Coleção Para Entender a Gestão do SUS 2011, 1). Disponível em:<https://www.conass.org.br/biblioteca/sistema-unico-de-saude/>. Acesso em: 27 ago 2024.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de identificação do paciente. Disponível:<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos/protocolo-de-identificacao-do-paciente/view>. Acesso em: 27 ago 2024.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de prevenção de úlcera por pressão. Disponível em:<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos/protocolo-ulcera-por-pressao.pdf/view>. Acesso em 27 ago 2024.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos/protocolo-seguraca-na-presricao-uso-e-administracao-de-medicamentos.pdf/view>. Acesso em: 27 ago 2024.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de cirurgia segura. Disponível em:<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos/protocolo-cirurgia-segura.pdf/view>. Acesso em:27 ago 2024.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de Higienização das Mãos em Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos/protocolo-higiene-das-maos.pdf/view>.Acesso em: 27 ago 2024.



7. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo para prevenção de quedas. Disponível em:<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/dahu/pnsp/protocolos-basicos/protocolo-de-prevencao-de-quedas/view>. Acesso em: 27 ago 2024.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde /Ministério da Saúde. – 3. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 28p. (Série E. Legislação de Saúde). Disponível em:[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas\\_direitos\\_usuarios\\_saude\\_3ed.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartas_direitos_usuarios_saude_3ed.pdf). Acesso em: 27 ago 2024.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto No 7.508, de 28 de junho de 2011. Atualizações. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm). Acesso em: 27 ago 2024.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei No 8.080, de 19 de setembro de 1990 e atualizações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm). Acesso em: 27 ago 2024.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei No 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e atualizações. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em:[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8142.htm#:~:text=L8142&text=LEI%20N%C2%BA%208.142%2C%20DE%2028%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20participa%C3%A7%C3%A3o%20da,s%C3%BAAde%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A3o%C3%AAs](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8142.htm#:~:text=L8142&text=LEI%20N%C2%BA%208.142%2C%20DE%2028%20DE%20DEZEMBRO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20a%20participa%C3%A7%C3%A3o%20da,s%C3%BAAde%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%A3o%C3%AAs.). Acesso em: 27 ago 2024.
12. BRASIL. Ministério da Saúde. O SUS de A a Z: garantindo saúde nos municípios/ Ministério da Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. –3. Ed. – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. 480 p.: il. color. – (Série F. Comunicação e Educação em Saúde). Disponível em:[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus\\_az\\_garantindo\\_saude\\_municipios\\_3ed\\_p1.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/sus_az_garantindo_saude_municipios_3ed_p1.pdf). Acesso em: 27 ago 2024.
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde. Disponível em:[https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-05/7\\_portaria\\_de\\_consolidacao\\_n\\_1\\_2017\\_da\\_gestao\\_cosems.pdf](https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-05/7_portaria_de_consolidacao_n_1_2017_da_gestao_cosems.pdf). Acesso em: 27 ago 2024.



**14.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS. Disponível em:

[https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/vigilancia\\_em\\_saude/256648](https://capital.sp.gov.br/web/saude/w/vigilancia_em_saude/256648). Acesso em: 27 ago 2024.

**15.**MENDES, Eugênio Vilaça et al. A construção social da atenção primária à saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde--CONASS, 2019). Disponível em: <https://www.conass.org.br/biblioteca/pdf/A-CONSTR-SOC-ATEN-PRIM-SAUDADE.pdf>. Acesso em: 27 ago 2024.

**16.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, e atualizações. Consolidação das normas sobre a Redes do SUS. Disponível em: <https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/redes-de-atencao-a-saude-2/rede-de-atencao-psicossocial-raps/13297-consolidacao-n-3-saude-mental-1/file>. Acesso em: 27 ago 2024.

**17.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, e atualizações. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Disponível em: [https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria\\_Consolidacao\\_5\\_28\\_SETEMBRO\\_2017.pdf](https://portalsinan.saude.gov.br/images/documentos/Legislacoes/Portaria_Consolidacao_5_28_SETEMBRO_2017.pdf). Acesso em: 27 ago 2024.

**18.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, e atualizações. Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Acesso em: 27 ago 2024.

**19.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 1.663, de 6 de agosto de 2012. Dispõe sobre o Programa SOS Emergências no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1663\\_06\\_08\\_2012.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1663_06_08_2012.html). Acesso em: 24 ago 2024.

**20.**BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 529, de 1 de abril de 2013. Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP). Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html). Acesso em: 18 ago 2024.

**21.**BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 36, de 25 de Julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_25\\_07\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html). Acesso em: 16 ago 2024.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde  
e em Área Profissional da Saúde - COREMU



**22.**BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. –Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p.: il. Color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde). Disponível  
em:[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_classificacao\\_risco\\_servico\\_urgencia.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf).Acesso em: 16 ago 2024.

**23.**MENDES, Eugênio Vilaça. As redes de atenção à saúde. / Eugênio VilaçaMendes. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. 549 p.: il. Disponível  
em:[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes\\_de\\_atencao\\_saude.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/redes_de_atencao_saude.pdf).Acesso em: 16 ago 2024.



## **REFERÊNCIAS - PROVA OBJETIVA e DISCURSIVA DA ÁREA DE FARMÁCIA**

1. BORGES FILHO, WM; FERRACINI, FT. Prática Farmacêutica no Ambiente Hospitalar. 2 Ed, Rio de Janeiro: Atheneu, 2010.
2. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies. Brasília: ANVISA, 2012. 118p. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/seguranca-do-paciente-em-servicos-de-saude-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies> Acesso em: 11ago 2025.
3. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. Coleção Progestores – Para entender a Gestão do SUS. Vol. 7. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec\\_progestores\\_livro7.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/colec_progestores_livro7.pdf) Acesso em: 11ago 2025.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC Nº 220, de 21 de setembro de 2004. Aprova o Regulamento Técnico de funcionamento dos Serviços de Terapia Antineoplásica. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/rdc0220\\_21\\_09\\_2004.htm](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/rdc0220_21_09_2004.htm) I. Acesso em: 11ago 2025.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde. Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada à Prática. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: ANVISA, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-1-assistencia-segura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica.pdf/view> Acesso em: 11ago 2025.
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Protocolos Básicos de Segurança do Paciente, conforme Programa Nacional de Segurança do Paciente. Protocolo de segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/protocolo-de-seguranca-na-presricao-uso-e-administracao-de-medicamentos> Acesso em: 11 ago 2025.



7. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução- RDC Nº 67, de 08 de outubro de 2007 e suas atualizações. Aprova o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficinais para Uso Humano em farmácias e seus Anexos.  
Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067\\_08\\_10\\_2007.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2007/rdc0067_08_10_2007.html) Acesso em: 11ago 2025.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC Nº 45, de 12 de março de 2003 e suas atualizações. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas de Utilização das Soluções Parenterais (SP) em Serviços de Saúde. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2003/rdc0045\\_12\\_03\\_2003.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2003/rdc0045_12_03_2003.html) Acesso em: 11ago 2025.
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Conselho Nacional de Saúde. Resolução nº 338, de 06 de maio de 2004. Aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica. Disponível em: <https://www.gov.br/conselho-nacional-de-saude./pt-br/atos-normativos/resolucoes/2004/resolucao-no-338.pdf/view> Acesso em: 11ago 2025.
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo 2 do Anexo XXVII. (Origem: PRT MS/GM 4283/2010). Aprova as Diretrizes e Estratégias para Organização, Fortalecimento e Aprimoramento das Ações e Serviços de Farmácia no Âmbito dos Hospitais. Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html> Acesso em: 11ago 2025.
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXVIII. (Origem: PRT MS/GM 1653/2004). Dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF). Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html> Acesso em: 11ago 2025.



- 12.** BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembrode 2017, Anexo 1 do Anexo XXVII - Política Nacional de Medicamentos. (Origem:PRT MS/GM 3916/1998). Disponível em: <https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-2-Politicas.html> Acesso em: 11ago 2025.
- 13.** BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 272 de 08 de abril de 1998. Aprova o Regulamento Técnico para Fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Parenteral, constante do texto Anexo desta Portaria. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, 23 abr. 1998. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0272\\_08\\_04\\_1998.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs1/1998/prt0272_08_04_1998.html) Acesso em: 11ago 2025.
- 14.** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e InsumosEstratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.Assistência Farmacêutica no SUS: 20 anos de políticas e propostas paradesenvolvimento e qualificação: relatório com análise e recomendações degestores, especialistas e representantes da sociedade civil organizada [recursoeletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Ciência, Tecnologia e InsumosEstratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos.– Brasília: Ministério da Saúde, 2018. 125 p.: il. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assistencia\\_farmaceutica\\_sus\\_relatorio\\_recomendacoes.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/assistencia_farmaceutica_sus_relatorio_recomendacoes.pdf) Acesso em: 11ago 2025.
- 15.** BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2024 [recurso eletrônico]. Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 254 p.: il. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao\\_nacional\\_medicamentos\\_2024.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/relacao_nacional_medicamentos_2024.pdf) Acesso em: 11ago 2025.
- 16.** BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010. Aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283\\_30\\_12\\_2010.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4283_30_12_2010.html) Acesso em: 11ago 2025



- 17.** BRASIL. Serviço Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 2.616/SNVS de 12 de maio de 1998. Expede, na forma dos anexos I, II, III, IV e V diretrizes e normas para a prevenção e o controle das infecções hospitalares. Disponível em:  
[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616\\_12\\_05\\_1998.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt2616_12_05_1998.html)Acesso em: 11ago 2025.
- 18.** BRUNTON, L. L. (Org.). As Bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 13<sup>a</sup> Ed. Porto Alegre: Artmed, 2018.
- 19.** CARVALHO, D. C. M. F. *et al.* Manual de Farmácia Clínica e Cuidado ao Paciente. Rio de Janeiro: Atheneu. 2017. 312p.
- 20.** CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Portaria nº 1.017 de 23 de dezembro de 2002. Dispõe sobre Responsabilidade Técnica das Farmácias hospitalares e/ou dispensários de medicamentos existentes nos Hospitais do SUS. Disponível em: Disponível em: <https://www.cff.org.br/userfiles/file/portarias/1017.pdf>Acesso em: 11ago 2025.
- 21.** CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 735 de 30 de setembro de2022. Ementa: Dispõe sobre as atribuições do Farmacêutico na Comissão deFarmácia e Terapêutica. Disponível em: <https://in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-735-de-30-de-setembro-de-2022-434572115>Acesso em 11 ago 2025.
- 22.** CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 549 de 25 de agosto de2011. Dispõe sobre as atribuições do farmacêutico no exercício da gestão deprodutos para a saúde, e dá outras providências. Disponível em:<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/549.pdf> Acesso em: 11ago 2025
- 23.** CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 555 de 30 de novembro de2011. Regulamenta o registro, a guarda e o manuseio de informações resultantesda prática da assistência farmacêutica nos serviços de saúde. Disponível em:<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/555.pdf>Acesso em: 11 ago 2025
- 24.** CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA. Resolução nº 585 de 29 de agosto de2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outrasprovidências. Disponível em:<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>Acesso em: 11ago 2025.



- 25. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA.** Resolução nº 671 de 25 de julho de 2019 do CFF. Regulamenta a atuação do farmacêutico na prestação de serviços e assessoramento técnico relacionados à informação sobre medicamentos e outros produtos para a saúde no Serviço de Informação sobre Medicamentos (SIM), Centro de Informação sobre Medicamentos (CIM) e Núcleo de Apoio e/ou Assessoramento Técnico (NAT). Disponível em:  
<https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-n-671-de-25-de-julho-de-2019-207685431> Acesso em: 11ago 2025
- 26. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA.** Resolução nº 675 de 31 de outubro de 2019. Regulamenta as atribuições do farmacêutico clínico em unidades de terapia intensiva, e dá outras providências. Disponível em:  
<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=21/11/2019&jornal=515&pagina=128&totalArquivos=133> Acesso em: 11ago 2025.
- 27. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA.** Resolução nº 729 de 28 de julho de 2022. Dispõe sobre Assistência Farmacêutica em atendimento móvel pré-hospitalar e de urgências ou emergências. Disponível em:  
<https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-729-de-28-de-julho-de-2022-420009216> Acesso em: 11ago 2025.
- 28. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA.** Resolução nº 730 de 28 de julho de 2022. Regulamenta o exercício profissional nas farmácias das unidades de saúde em quaisquer níveis de atenção, seja, primária, secundária e terciária, e em outros serviços de saúde de natureza pública ou privada. Disponível em:  
<https://in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-n-730-de-28-de-julho-de-2022-420014045> Acesso em: 11ago 2025.
- 29. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA.** Resolução nº 10 de 02 de julho de 2024. Regulamenta as atribuições do farmacêutico na Saúde Digital e Inteligência Artificial e dá outras providências. Disponível em:  
<https://abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Resolucao-cff-010-2024-07-02.pdf> Acesso em: 11ago 2025.
- 30. CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA.** Resolução nº 06 de 07 de junho de 2024. Define, regulamenta e estabelece as atribuições e competências do farmacêutico na prestação de serviços de manipulação de medicamentos e de outros produtos para a saúde em farmácia com manipulação. Disponível em:  
<https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=463287> Acesso em: 11ago 2025.
- 31. NOVAES, M. R. C. G.; NUNES, M. S.; BEZERRA, V.S.** Guia de Boas Práticas em Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. 2<sup>a</sup> Ed., Barueri: Manole, 2020, 560p.



- 32.** RESOLUÇÃO - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013 - MS. Institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036\\_2\\_5\\_07\\_2013.html](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_2_5_07_2013.html) Acesso em 11 ago 2025.
- 33.** SOCIEDADE BRASILEIRA DE FARMÁCIA HOSPITALAR E SERVIÇOS DESAÚDE. Padrões Mínimos para Farmácia Hospitalar e Serviços de Saúde. São Paulo. 3<sup>a</sup> Ed. 2017, 40p. Disponível em: <http://www.sbrafh.org.br/site/public/docs/padroes.pdf> Acesso em: 11ago 2025.
- 34.** Sociedade Brasileira de Nutrição Parenteral e Enteral, Associação Brasileira de Nutrologia – Recomendações para preparo de nutrição parenteral. Projeto Diretrizes (DITEN). São Paulo: Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina; 2011. Disponível em: [https://amb.org.br/files/\\_BibliotecaAntiga/recomendacoes\\_para\\_preparo\\_da\\_nutricao\\_enteral.pdf](https://amb.org.br/files/_BibliotecaAntiga/recomendacoes_para_preparo_da_nutricao_enteral.pdf). Acesso em: 11ago 2025.
- 35.** STORPIRTIS, Silvia *et al.* Farmácia clínica e atenção farmacêutica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2008. 489p.
- 36.** HAJJAR, L. A. *et al.* Medicina de emergência: abordagem prática. Barueri, SP: Manole. 18 ed. 2024. 1696p.



## **REFERÊNCIAS - PROVA OBJETIVA e DISCURSIVA DA ÁREA DE PSICOLOGIA**

1. ALVARENGA, R.; DIAS, M. K. Epidemia de drogas psiquiátricas: tipologias de uso na sociedade do cansaço **Psicologia & Sociedade**, vol. 33, e235950, 2021.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Clínica ampliada e compartilhada** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica\\_ampliada\\_compartilhada.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_compartilhada.pdf)
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. **Acolhimento e Classificação de Risco nos Serviços de Urgência** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 56 p. : il. color. – (série B. textos Básicos de Saúde).[https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento\\_classificacao\\_risco\\_servico\\_urgencia.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf)
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Atenção Psicossocial a Crianças e Adolescentes no SUS:** tecendo redes para garantir direitos. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao\\_psicossocial\\_criancas\\_adolescentes\\_sus.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_psicossocial_criancas_adolescentes_sus.pdf)
5. CHAVES, A. S. C.; JESUS, L. M. de S.; ROSA, C. M.; GARCIA, L. G. Recortetemporal dos desafios para implementação da rede de atenção psicossocial (RAPS) no Brasil: revisão sistemática. **Mental.** Vol.14, no.26, Barbacena, jul./dez. 2022.Epub 23-Set-2024. Disponível em:[https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-44272022000200003](https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-44272022000200003)
6. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. **Conselho Federal de Psicologia**, Brasília, agosto de 2005.
7. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Avaliação psicológica:** diretrizes na regulamentação da profissão. Brasília: CFP, 2010.
8. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Cartilha Avaliação Psicológica.** Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2013.
9. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **RESOLUÇÃO CFP n.º 09, de 25 de abril de 2018** - Estabelece diretrizes para a realização de Avaliação Psicológica



no exercício profissional da psicóloga e do psicólogo, regulamenta o Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos - Satepsi e revoga as Resoluções n.º 002/2003, n.º 06/2004 e n.º 05/2012 e Notas Técnicas n.º 01/2017 e 02/2017. Disponível em: <https://satepsi.cfp.org.br/docs/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CFP-n%C2%BA-09-2018-com-anexo.pdf>

- 10. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. RESOLUÇÃO CFP nº 006, de 29 de março de 2019.** Institui regras para a elaboração de documentos escritos produzidos pela(o) psicóloga(o) no exercício profissional e revoga a Resolução CFP nº 15/1996, a Resolução CFP nº 07/2003 e a Resolução CFP nº 04/2019. Brasília: CFP, 2019.
- 11. COUTO, M. C. V.; DELGADO, P. G. G. Crianças e adolescentes na agenda política da saúde mental brasileira: inclusão tardia, desafios atuais. *Psic. Clin.*, Rio de Janeiro, vol. 27, n.1, p. 17-40, 2015.** Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pc/a/RSQnbmxPbbjDDcKKTdWSm3s/?format=pdf&lang=pt>
- 12. CRUZ, K. D. F. da; GUERRERO, A. V. P.; SCAFUTO, J.; VIEIRA, N. Atenção à crise em saúde mental: um desafio para a Reforma Psiquiátrica brasileira. *Rev. Nufen:Phenom. Interd.* | Belém, 11(2), 117-132, mai. – ago., 2019.** Disponível em:[https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S2175-25912019000200008](https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2175-25912019000200008)
- 13. DIAS, M. K.; FERIGATO, S. H.; FERNANDES, A. D. S. A. Atenção à crise em saúde mental: centralização e descentralização das práticas. *Ciências e Saúde Coletiva*, 25 (2): 595-602, 2020.**
- 14. ELIAS, V. A; PEREZ, G. H.; MORETTO, M. L. T.; et al. *Horizontes da Psicologia Hospitalar: saberes e fazeres*.** São Paulo: Editora Atheneu, 2015.
- 15. GOMES, B. R. Pequena trajetória das práticas de redução de danos e suas possibilidades no Brasil.** In: FIGUEIREDO, R.; FEFFERMANN, M.; ADORNO, R. (Orgs.). **Drogas & sociedade contemporânea: perspectivas para além do proibicionismo.** São Paulo: Instituto de Saúde, 2017, p. 263-278. Disponível em:[http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/temas-saude-coletiva/pdfs/drogas\\_sociedade\\_perspectivas\\_livro\\_completo.pdf](http://www.saude.sp.gov.br/resources/instituto-de-saude/homepage/temas-saude-coletiva/pdfs/drogas_sociedade_perspectivas_livro_completo.pdf).
- 16. MERHY, E. E. *Saúde: a cartografia do trabalho vivo*.** São Paulo: Hucitec, 2002.
- 17. LIMA, M.; DIMENSTEIN, M. O apoio matricial em saúde mental: uma ferramenta apoiadora da atenção à crise.** *Interface*. Botucatu, v. 20, n. 58, p. 625-635, 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-32832016000300625&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-32832016000300625&lng=en&nrm=iso) Acesso em: 04 mar. 2020.
- 18. MOURA, B. R. et al. Da crise psiquiátrica à crise psicossocial: noções presentes nos Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenil. *Cadernos de Saúde Pública [online]*.** v. 38, n. 11 Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311XPT087522>



- 19.**REDE NACIONAL DE PESQUISAS EM SAÚDE MENTAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES/REDEPQ-SMCA (2023). **Contribuições para o avanço da Atenção Psicossocial para Crianças e Adolescentes.** Documento Técnico apresentado ao Departamento de Saúde Mental e Enfrentamento ao Abuso de Álcool e outras Drogas do Ministério da Saúde. Disponível em: <https://www.ciespi.org.br/media/files/fcea049a8ec4d511ecbe6e5141d3afd01c/f50ba9fa0eacb11ed976d71393b4c16ff/documento-para-depto-sm-e-ad-do-ms-abril-2023.pdf>
- 20.**ROSENBERG, M B. **Comunicação não-violenta.** Técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. (Mário Vilela, Trad.). São Paulo: Ágora, 2006. Disponível em: <http://www.icomfloripa.org.br/wpcontent/uploads/2016/03/Comunicac%CC%A7a%CC%83o-Na%CC%83o-Violenta.pdf> Rossi, L. de; Gavião, A. C. D.; Lucia, M. C. S. de;
- 21.**ROTELLI, F.; LEONARDIS, O.; MAURI, D. Desinstitucionalização, uma outra via. A Reforma Psiquiátrica Italiana no Contexto da Europa Ocidental e dos “Países Avançados”. In: ROTELLI, F., LEONARDIS, O., MAURI, D. (Org). **Desinstitucionalização.** São Paulo: Hucitec, 2001. p.17-59.
- 22.**SANTOS, L. C.; MIRANDA, E. M. F.; NOGUEIRA, E. L. **Psicologia, Saúde e Hospital:** contribuições para a prática profissional. Belo Horizonte: Ed. Artesã, 2016.
- 23.**SILVA, G. da.; IGLESIAS, A. Práticas de cuidado integral às pessoas com sofrimento mental na Atenção Básica. *Psicologia: Ciência e Profissão*, Abr/jun., 2017, v. 37, n.2, 404-417.